



UNIVERSIDADE DE BRASÍLIA – UnB
INSTITUTO DE LETRAS – IL
DEPTO. DE LINGUÍSTICA, PORTUGUÊS E LÍNGUAS CLÁSSICAS-LIP
PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO EM LINGUÍSTICA – PPGL

NORMAS DE CONCESSÃO DE BOLSAS CAPES, CNPq e FAPDF

1. Fundamentação Normativa e Disposições Gerais

A concessão e a manutenção de bolsas de estudo no âmbito do Programa de Pós-Graduação em Linguística (PPGL) da Universidade de Brasília observarão, obrigatoriamente, as diretrizes estabelecidas pelas agências de fomento e as deliberações do Colegiado. A base normativa para a gestão desses auxílios fundamenta-se nos seguintes instrumentos:

- **Portaria CAPES nº 76/2010:** Regulamenta o Programa de Demanda Social (DS) e estabelece as normas gerais e operacionais para a concessão de bolsas.
- **Normas de Bolsas e Auxílios do CNPq (RN-06/017):** Define os critérios específicos para as bolsas concedidas pelo Conselho Nacional de Desenvolvimento Científico e Tecnológico.
- **Portaria Conjunta CAPES/CNPq nº 1/2010:** Estabelece critérios e normas conjuntas entre as agências para a participação de bolsistas em atividades remuneradas.
- **PDPG/FAPDF:** Define as diretrizes do Programa Permanente de Desenvolvimento de Pós-Graduação da FAPDF Stricto Sensu para Mestrado, Doutorado e Pós-Doutorado.

A implementação de novas concessões está estritamente vinculada à disponibilidade orçamentária e de cotas das agências de fomento, bem como às decisões soberanas do Colegiado do PPGL.

2. A Comissão Permanente de Bolsas

A Comissão Permanente de Bolsas do PPGL é legitimamente formada por três docentes efetivos permanentes, sendo um deles o Presidente, e por dois representantes discentes de cada nível de curso e conta com o apoio da Coordenação do PPGL e da Comissão de Pós-Graduação.

Cabe à Comissão realizar seleções internas simplificadas, avaliar a renovação de bolsas a cada 12 meses de acordo com os critérios internos, bem como proceder aos remanejamentos de cotas internas do PPGL de bolsas DS/Capes conforme as listas de espera de Mestrado e Doutorado.

3. Seleção Interna de bolsistas

Os processos de seleção interna para concessão de bolsas discentes são rigorosamente regidos por normativas internas amparadas pela legislação vigente dos órgãos de fomento, pelo Regimento Geral da UnB bem como pelas Resoluções CEPE 080/2021 e CPP 01/2020.

As Chamadas Simplificadas para cotas internas de bolsas DS/Capes são realizadas com o objetivo de atualizar as listas de espera de Mestrado e de Doutorado do PPGL, dando a oportunidade aos novos discentes do Programa a integrarem as referidas listas, obedecendo a ordem já estabelecida na versão anterior.

As Chamadas Simplificadas para bolsas esporádicas ocorrem conforme são publicados os editais do DPG e obedecem, além dos critérios internos do PPGL, a critérios específicos de cada agência de fomento (CNPq e FAPDF), relacionados a dedicação exclusiva, acúmulo de bolsas, vínculo empregatício, entre outros. Nesses casos, os discentes que se inscrevem concorrem entre si e sua aprovação e classificação no certame resulta na indicação de nomes ao DPG pela Comissão Permanente de Bolsas, independentemente da lista de espera do PPGL.

4. Critérios de Concessão de Bolsas e de Classificação de bolsistas

Como critérios internos das Chamadas Simplificadas, o PPGL estabelece que:

A classificação dos/das candidatos/as será feita em ordem decrescente, de acordo com a pontuação obtida nos critérios avaliativos de classificação e de pontuação, quais sejam: a) vulnerabilidade socioeconômica, b) dedicação exclusiva sem renda, c) dedicação exclusiva por estar licenciado (mesmo que com renda), d) produção acadêmica informada no Currículo Lattes (dos últimos cinco anos), e) desempenho no processo seletivo de ingresso no PPGL.

A convocação para a concessão de bolsas observará a alternância entre os/as ingressantes no PPGL por política de Ações Afirmativas, os/as candidatos/as registrados/as no Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal e os/as ingressantes pela ampla concorrência, iniciando-se pelos/as primeiros/as colocados/as em cada modalidade.

Serão considerados ingressantes por política de Ações Afirmativas os/as candidatos/as autodeclarados/as indígenas, candidatos/as autodeclarados/as quilombolas, candidatos/as autodeclarados/as negros/as e candidatos/as com deficiência (cf. Art. 2º da Resolução CPP nº. 011/2020, Art. 15º da Resolução CEPE nº. 0044/2020 e Art. 8º da Resolução CPP nº. 05/2020).

A classificação final obtida pelo candidato no processo seletivo, obedecendo-se a alternância supracitada, constitui o parâmetro primário e obrigatório para o estabelecimento da ordem de prioridade na concessão das bolsas.

Comissão Permanente de Bolsas do PPGL

Prof. Dra. Marina M. S. Magalhães (Presidenta)

Profa. Dra. Viviane de Melo Resende (Membra)

Prof. Dr. Thiago Blanch Pires (Membro)

Silvia Gabriela Brito Barbosa (Representante discente de doutorado)

Erick Souza Nunes (Representante discente de mestrado)

Brasília, DF.

Aprovado na 3ª Reunião do Colegiado do PPGL, em 24 de abril de 2026.